



Protocolado em: PL - 145/2016 30/11/2016 16:14 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 01/Dezembro/2016	Comissões: CCJL, CDUTH 01/12/2016
---	--	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Visa o Projeto de Lei, em anexo, atender ao contido na Cláusula 2, item 2.1, do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Caxias do Sul, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e o Ministério Público Estadual, inerente ao Inquérito Civil N°. 00748.00072/2010.

Através do Termo de Ajustamento avençado, assumem SAMAE e Município a obrigação de adotarem, no prazo de 90 (noventa) dias, todos os atos de gestão necessários à descaracterização, como área viária, de parte da rua Bretão, que vai do lote 01 da quadra 2920, ao lote 20 da quadra 2919, integrante do loteamento denominado Vila Hípica, aprovado pelo Decreto N°. 4.693, de 4 de fevereiro de 1981, que possui interesse ambiental, com caracterização como área não viária de uso público e não edificável.

No local, o Município e o SAMAE, na medida de suas responsabilidades e competências, no mesmo prazo, elaborarão e iniciarão execução de projeto para a implantação de uma praça de lazer, a fim de prevenir ocupação indevida, sem prejuízo de outros equipamentos urbanos de infraestrutura necessários, como rede de drenagem, que será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSP).

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 30 de Novembro de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

ALCEU BARBOSA VELHO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº PL - 145/2016

LEI Nº, DE, DE DE

Desafeta área que especifica, da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada, da classe de bem público de uso comum para a classe de bem dominical a área a seguir descrita:

I- trecho da Rua Bretão, anterior Travessa 6, originária do Loteamento denominado Vila Hípica,, trecho 2, com 900,00 m², (novecentos metros quadrados) medindo e confrontando: ao norte por 50,00 m, com a quadra n 2920, ao sul também por 50,00 m, com a quadra nº 2919, a leste por 18,00 m, com terras do doador e a oeste por 18,00 m, com a atual Rua Guerino Zugno. Matrícula nº 29.030, do Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul.

Parágrafo único. A área desafetada fica disponibilizada como área não viária de uso público, não edificável e para recreação.

Ar. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Planejamento procederem as reformulações administrativas necessárias decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL